



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.000582/2022-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações (DILIC), sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.271-110, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2022

Horário: 10:30 h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos, necessários à manutenção das atividades laboratoriais dos cursos técnicos e graduações dos Campi Maracanã, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ,**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. No país;
 - 7.21.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido no “chat” (prazo não inferior a duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto (prazo não inferior a duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Observadas as disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação, não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, mas deverá prevalecer a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior que a garantia legal.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, quando for o caso, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA NOTA DE EMPENHO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação da licitação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, **será emitida Nota de Empenho equivalente ao Termo de Contrato**. O adjudicatário receberá, por meio eletrônico, **link do portal da transparência da Nota de Empenho referente à contratação**.
- 17.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.2.1. A referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e abrangerá os prazos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital, para entrega do objeto, recebimento e consequente pagamento à contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, uma vez que, para fins de contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil (Nota de Empenho), nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail)**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 25.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 25.2. As demais disposições sobre sustentabilidade ambiental encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.3. ANEXO II - Modelo de Proposta;

26.12.4. ANEXO III – Dados Cadastrais da Empresa;

26.12.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

Aprovo o presente Edital e seus Anexos,

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Diretor-Geral do CEFET/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07 / 2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.000582/2022-17

COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos, necessários à manutenção das atividades laboratoriais dos cursos técnicos e graduações dos Campi Maracanã, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Garra jacaré média PRETA	254863	Unidade	541	2,74	1.482,34
2	Garra jacaré média VERMELHA	254863	Unidade	541	2,74	1.482,34
3	Indutor 1 mH	424153	Unidade	64	1,19	76,16
4	Limpa contato elétrico e eletrônico. aplicação: limpeza componentes elétricos, apresentação: spray a seco, composição: petróleo e gás propelente, características adicionais: com canudo prolongador, Recipiente com no mínimo 300ml	410257	Unidade	159	12,78	2.032,02
5	Malha dessoldadora, largura: 2,00 mm, comprimento: 1,50 m, características adicionais: malha especial de cobre com fluxo tipo 1.1.3 fsw32	323388	Unidade	99	18,64	1.845,36
6	Módulo eletrônico, modelo: 433 mhz am tx-rx, uso: arduino e robotica, tipo: módulo rf transmissor receptor	465299	Unidade	79	14,90	1.177,10
7	Módulo eletrônico, modelo: 5v 2 canais, uso: arduino e robotica, tipo: módulo relé	465309	Unidade	87	13,34	1.160,58
8	Módulo eletrônico, modelo: lcd shield com teclado rc, aplicação: display lcd, uso: placa shield interface arduino, características adicionais: tamanho 16 x 2cm backlight, componentes: 5 botões multipropósito integrados; botão reset	432129	Unidade	107	32,16	3.441,12
9	Módulo eletrônico, modelo: rs232 hc-05, uso: arduino e robotica, tipo: módulo bluetooth	465307	Unidade	80	42,94	3.435,20
10	Módulo eletrônico, modelo: rtc ds3231, aplicação: relógio em tempo real, uso: plataforma arduino, características adicionais: tensao de operação 3,3 a 5v	443331	Unidade	77	34,32	2.642,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
11	Módulo eletrônico, modelo: tcr5000, uso: arduino e robótica, tipo: sensor óptico reflexivo	465313	Unidade	95	6,47	614,65
12	Módulo eletrônico, modelo: w5100, uso: arduino e robótica, tipo: shield ethernet	465378	Unidade	57	144,90	8.259,30
13	Módulo eletrônico, modelo: xbee tecnologia zigbee módulo, aplicação: placa shield interface arduino, uso: transmissão rádiofrequência, tipo: módulo de rádiofrequência, potência nominal: 2 mw, tensão operação: 5 ~ 12 v, componentes: antena externa	414024	Unidade	96	249,90	23.990,40
14	Motor elétrico, tipo: micro motor, modelo: cilíndrico, aplicação: arduino e robótica, características adicionais: caixa de redução de eixo duplo, roda diâmetro 70mm, funcionamento: tensão nominal 3 a 6 vdc	442541	Unidade	208	18,10	3.764,80
15	Motor elétrico, tipo: motor de passo com driver, modelo: unipolar uln2003, aplicação: arduino e robótica, características adicionais: ângulo mínimo do passo 0,088 graus, 5 vias, número, funcionamento: tensão nominal 5V	442547	Unidade	161	20,01	3.221,61
16	Perclorato de Ferro para corrosão de placas. Cloreto de ferro, aspecto físico: pó cristalino esverdeado amarelado, composição: FeCl3 (composto anidro), peso molecular: 162,21 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 7705-08-0	430559	KG	7	43,01	301,07
17	Placa de Circuito Impresso Padrão 10 x 10 cm Tipo Ilha	20516	Unidade	110	12,90	1.419,00
18	Placa de Circuito Impresso Padrão 10 x 15 cm Tipo Ilha	20516	Unidade	165	18,90	3.118,50
19	Placa de Circuito Impresso Padrão 10 x 20 cm Tipo Ilha	20516	Unidade	105	25,20	2.646,00
20	Placa de Circuito Impresso Padrão 10 x 5 cm Tipo Ilha	20516	Unidade	50	6,63	331,50
21	Placa de Circuito Impresso Virgem - fenolite - 1 Face cobreada dimensão 30 x 30 cm	380859	Unidade	50	44,42	2.221,00
22	Placa de Circuito Impresso Virgem - Fibra de Vidro - 1 Face 10 x 20 cm	20516	Unidade	60	15,91	954,60
23	Plugue, tipo: banana, cor corpo: PRETA , características adicionais: com isolamento, comprimento: 36,4 mm, diâmetro haste: 3,9 mm	350639	Unidade	520	1,50	780,00
24	Plugue, tipo: banana, cor corpo: VERMELHA , características adicionais: com isolamento, comprimento: 36,4 mm, diâmetro haste: 3,9 mm	350639	Unidade	520	1,50	780,00
25	Ponta de Prova para Osciloscópio: Banda até 200MHz; Atenuação de 1 até 10; Resistência de entrada mínima 1MΩ; Resistência de entrada máxima 10MΩ; Capacitância mínima de 17pF e máxima de 110pF; 10X: voltagem 300V CATII; 1X: voltagem 150V CATII; Comprimento da sonda: no mínimo 1,3 m.	74004	Unidade	79	231,50	18.288,50
26	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 100K linear	393883	Unidade	145	9,40	1.363,00
27	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 10K Linear	393881	Unidade	163	9,47	1.543,61
28	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 1K Linear	393883	Unidade	155	9,04	1.401,20
29	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 1M Linear	393883	Unidade	75	10,50	787,50
30	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 220K Linear	393880	Unidade	125	14,83	1.853,75
31	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 470R Linear	393883	Unidade	140	9,90	1.386,00
32	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 500K Linear	393878	Unidade	125	1,90	237,50
33	Potenciometro com anel de material resistivo (carbono) de 5K Linear	393877	Unidade	120	2,40	288,00
34	Protoboard 1680 pontos com base	282451	Unidade	245	150,55	36.884,75
35	Resistor de 0R22 5% 1w Pré-Formatado	44180	Unidade	220	0,20	44,00
36	Resistor de 1K8 Carbono 5% 1/8W	44180	Unidade	490	0,03	14,70
37	Resistor de 22R Carbono 5% 1/8W	44180	Unidade	425	0,07	29,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
38	Resistor de 27R Carbono 5% 1/8W	44180	Unidade	290	0,04	11,60
39	Resistor de 39R Carbono 5% 1/8W	44180	Unidade	390	0,04	15,60
40	Resistor de 56R Carbono 5% 1/8W	44180	Unidade	425	0,05	21,25
41	Resistor de Carbono 5% 1/4W 150 OHMS	44180	Unidade	485	0,09	43,65
42	Resistor de Carbono 5% 1/4W 15K OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
43	Resistor de Carbono 5% 1/4W 180 K OHMS	44180	Unidade	185	0,08	14,80
44	Resistor de Carbono 5% 1/4W 18K OHMS	44180	Unidade	285	0,13	37,05
45	Resistor de Carbono 5% 1/4W 1K OHMS	44180	Unidade	1.520	0,08	121,60
46	Resistor de Carbono 5% 1/4W 1K2 OHMS	44180	Unidade	935	0,06	56,10
47	Resistor de Carbono 5% 1/4W 20 K OHMS	44180	Unidade	285	0,08	22,80
48	Resistor de Carbono 5% 1/4W 200 K OHMS	44180	Unidade	285	0,23	65,55
49	Resistor de Carbono 5% 1/4W 200 OHMS	44180	Unidade	485	0,28	135,80
50	Resistor de Carbono 5% 1/4W 22 K OHMS	44180	Unidade	320	0,07	22,40
51	Resistor de Carbono 5% 1/4W 220 K OHMS	44180	Unidade	270	0,06	16,20
52	Resistor de Carbono 5% 1/4W 240 K OHMS	44180	Unidade	285	0,05	14,25
53	Resistor de Carbono 5% 1/4W 27 K OHMS	44180	Unidade	285	0,05	14,25
54	Resistor de Carbono 5% 1/4W 3,3 M OHMS	44180	Unidade	285	0,24	68,40
55	Resistor de Carbono 5% 1/4W 3,9 M OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
56	Resistor de Carbono 5% 1/4W 39 K OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
57	Resistor de Carbono 5% 1/4W 390 K OHMS	44180	Unidade	120	0,06	7,20
58	Resistor de Carbono 5% 1/4W 4,7 K OHMS	44180	Unidade	320	0,66	211,20
59	Resistor de Carbono 5% 1/4W 4,7 M OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
60	Resistor de Carbono 5% 1/4W 43 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
61	Resistor de Carbono 5% 1/4W 430 K OHMS	44180	Unidade	185	0,48	88,80
62	Resistor de Carbono 5% 1/4W 47 K OHMS	44180	Unidade	685	0,06	41,10
63	Resistor de Carbono 5% 1/4W 47 OHMS	44180	Unidade	795	0,23	182,85
64	Resistor de Carbono 5% 1/4W 470 K OHMS	44180	Unidade	695	0,08	55,60
65	Resistor de Carbono 5% 1/4W 470 OHMS	44180	Unidade	830	0,31	257,30
66	Resistor de Carbono 5% 1/4W 4K7 OHMS	44180	Unidade	680	0,08	54,40
67	Resistor de Carbono 5% 1/4W 5,1 K OHMS	44180	Unidade	295	0,11	32,45
68	Resistor de Carbono 5% 1/4W 51 K OHMS	44180	Unidade	195	0,07	13,65
69	Resistor de Carbono 5% 1/4W 510 K OHMS	44180	Unidade	195	0,25	48,75
70	Resistor de Carbono 5% 1/4W 510 OHMS	44180	Unidade	295	0,07	20,65
71	Resistor de Carbono 5% 1/4W 56 K OHMS	44180	Unidade	300	0,08	24,00
72	Resistor de Carbono 5% 1/4W 560 K OHMS	44180	Unidade	285	0,23	65,55
73	Resistor de Carbono 5% 1/4W 6,2 K OHMS	44180	Unidade	385	0,69	265,65
74	Resistor de Carbono 5% 1/4W 6,2 M OHMS	44180	Unidade	185	0,19	35,15
75	Resistor de Carbono 5% 1/4W 6,8 K OHMS	44180	Unidade	385	0,10	38,50
76	Resistor de Carbono 5% 1/4W 62 K OHMS	44180	Unidade	285	0,08	22,80
77	Resistor de Carbono 5% 1/4W 620 K OHMS	44180	Unidade	285	0,08	22,80
78	Resistor de Carbono 5% 1/4W 620 OHMS	44180	Unidade	385	0,45	173,25
79	Resistor de Carbono 5% 1/4W 68 K OHMS	44180	Unidade	285	0,08	22,80
80	Resistor de Carbono 5% 1/4W 7,5 K OHMS	44180	Unidade	385	0,10	38,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
81	Resistor de Carbono 5% 1/4W 750 K OHMS	44180	Unidade	285	0,25	71,25
82	Resistor de Carbono 5% 1/4W 8,2 K OHMS	44180	Unidade	385	0,51	196,35
83	Resistor de Carbono 5% 1/4W 8,2 M OHMS	44180	Unidade	285	0,05	14,25
84	Resistor de Carbono 5% 1/4W 82 K OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
85	Resistor de Carbono 5% 1/4W 820 K OHMS	44180	Unidade	285	0,09	25,65
86	Resistor de Carbono 5% 1/4W 820 OHMS	44180	Unidade	385	0,05	19,25
87	Resistor de Carbono 5% 1/4W 910 OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
88	Resistor de Carbono 5% 1/4W 1,2 K OHMS	44180	Unidade	320	0,11	35,20
89	Resistor de Carbono 5% 1/4W 1,5K OHMS	44180	Unidade	430	0,06	25,80
90	Resistor de Carbono 5% 1/4W 10 K OHMS	44180	Unidade	1.480	0,12	177,60
91	Resistor de Carbono 5% 1/4W 10 M OHMS	44180	Unidade	1.085	0,06	65,10
92	Resistor de Carbono 5% 1/4W 10 OHMS	44180	Unidade	1.285	0,06	77,10
93	Resistor de Carbono 5% 1/4W 100 OHMS	44180	Unidade	1.435	0,08	114,80
94	Resistor de Carbono 5% 1/4W 11 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
95	Resistor de Carbono 5% 1/4W 110 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
96	Resistor de Carbono 5% 1/4W 110 OHMS	44180	Unidade	435	0,10	43,50
97	Resistor de Carbono 5% 1/4W 12 K OHMS	44180	Unidade	185	0,05	9,25
98	Resistor de Carbono 5% 1/4W 120 OHMS	44180	Unidade	435	0,08	34,80
99	Resistor de Carbono 5% 1/4W 13 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
100	Resistor de Carbono 5% 1/4W 130 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
101	Resistor de Carbono 5% 1/4W 130 OHMS	44180	Unidade	435	0,05	21,75
102	Resistor de Carbono 5% 1/4W 150 K OHMS	44180	Unidade	185	0,08	14,80
103	Resistor de Carbono 5% 1/4W 16 K OHMS	44180	Unidade	185	0,05	9,25
104	Resistor de Carbono 5% 1/4W 180 OHMS	44180	Unidade	485	0,05	24,25
105	Resistor de Carbono 5% 1/4W 220 OHMS	44180	Unidade	1.090	0,06	65,40
106	Resistor de Carbono 5% 1/4W 24 K OHMS	44180	Unidade	185	0,06	11,10
107	Resistor de Carbono 5% 1/4W 270 K OHMS	44180	Unidade	185	0,05	9,25
108	Resistor de Carbono 5% 1/4W 390 K OHMS	44180	Unidade	335	0,05	16,75
109	Resistor de Carbono 5% 1/4W 390 OHMS	44180	Unidade	385	0,06	23,10
110	Resistor de Carbono 5% 1/4W 4,3 K OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
111	Resistor de Carbono 5% 1/4W 430 OHMS	44180	Unidade	285	0,04	11,40
112	Resistor de Carbono 5% 1/4W 560 OHMS	44180	Unidade	390	0,06	23,40
113	Resistor de Carbono 5% 1/4W 6,8 M OHMS	44180	Unidade	185	0,11	20,35
114	Resistor de Carbono 5% 1/4W 680 K OHMS	44180	Unidade	285	0,04	11,40
115	Resistor de Carbono 5% 1/4W 680 OHMS	44180	Unidade	385	0,05	19,25
116	Resistor de Carbono 5% 1/4W 7,5 M OHMS	44180	Unidade	170	0,52	88,40
117	Resistor de Carbono 5% 1/4W 750 OHMS	44180	Unidade	285	0,06	17,10
118	Resistor de Potência 100K 5% 1W	44180	Unidade	1.170	0,17	198,90
119	Resistor de Potência 100R 5% 1W	44180	Unidade	270	0,16	43,20
120	Resistor de Potência 12R 5% 1W	44180	Unidade	270	0,19	51,30
121	Resistor de Potência 22R 5% 1W	44180	Unidade	270	0,18	48,60
122	Resistor de Potência 82R 5% 1W	44180	Unidade	370	0,20	74,00
123	Resistor carbono 1/4W 5% 120k Ohms	44180	Unidade	520	0,05	26,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
124	Resistor carbono 1/4W 5% 15k Ohms	44180	Unidade	170	0,06	10,20
125	Resistor carbono 1/4W 5% 1k5 Ohms	44180	Unidade	270	0,06	16,20
126	Resistor carbono 1/4W 5% 2k2 Ohms	44180	Unidade	770	0,06	46,20
127	Resistor carbono 1/4W 5% 33k Ohms	44180	Unidade	270	0,05	13,50
128	Resistor carbono 1/4W 5% 39k Ohms	44180	Unidade	270	0,05	13,50
129	Resistor carbono 1/4W 5% 3M3 Ohms	44180	Unidade	170	0,05	8,50
130	Resistor carbono 1/4W 5% 47k Ohms	44180	Unidade	170	0,06	10,20
131	Resistor carbono 1/4W 5% 4k7 Ohms	44180	Unidade	270	0,08	21,60
132	Resistor carbono 1/4W 5% 5M6 Ohms	44180	Unidade	270	0,06	16,20
133	Sensor eletrônico, tipo sensor: corrente, características adicionais: compatível com arduino, raspberry pi, pic, amr, tipo: efeito hall, tensão alimentação: 5 v, aplicação: eletrônica	460925	Unidade	110	10,83	1.191,30
134	Sensor eletrônico, tipo sensor: ultrassônico, referência: hc-sr04, características adicionais: circuito emissor e receptor acoplado, tipo: eletrônico, tensão operação: 5 v, aplicação: detecção e alarme, arduino	440272	Unidade	242	9,50	2.299,00
135	Solda 60 x 40 diâmetro 1,0 mm - tubo (rolo) 25gr	18384	Unidade	78	8,85	690,30
136	Soquete torneado para circuito integrado DIP 14 pinos	399955	Unidade	350	2,51	878,50
137	Soquete torneado para circuito integrado DIP 18 pinos	399955	Unidade	50	2,65	132,50
138	Soquete torneado para circuito integrado DIP 28 pinos	399955	Unidade	250	3,30	825,00
139	Soquete torneado para circuito integrado DIP 40 pinos	399955	Unidade	50	5,95	297,50
140	Soquete torneado para circuito integrado DIP 8 pinos	399955	Unidade	150	1,40	210,00
141	Sugador de Solda corpo em alumínio	304539	Unidade	93	28,91	2.688,63
142	Transistor 2N2222 (Metal)	257197	Unidade	100	4,74	474,00
143	Transistor 2N2905 (Metal)	262135	Unidade	200	5,79	1.158,00
144	Transistor BC 547A	246610	Unidade	170	0,37	62,90
145	Transistor BC327	246610	Unidade	135	0,30	40,50
146	Transistor BC328	246610	Unidade	135	0,30	40,50
147	Transistor BC337	257191	Unidade	135	0,30	40,50
148	Transistor BC338	257192	Unidade	135	0,22	29,70
149	Transistor BC368	246610	Unidade	135	0,30	40,50
150	Transistor BC369	246610	Unidade	135	0,25	33,75
151	Transistor BC517	246610	Unidade	135	0,45	60,75
152	Transistor BC546	257193	Unidade	670	0,26	174,20
153	Transistor BC547	248447	Unidade	766	0,36	275,76
154	Transistor BC548B	246547	Unidade	670	0,27	180,90
155	Transistor BC549	418771	Unidade	670	0,29	194,30
156	Transistor BC556	257194	Unidade	130	0,30	39,00
157	Transistor BC557	257195	Unidade	180	0,18	32,40
158	Transistor BC558B	335366	Unidade	630	0,25	157,50
159	Transistor BC559B	246610	Unidade	630	1,35	850,50
160	Transistor BC639	291554	Unidade	130	0,50	65,00
161	Transistor BC640	291560	Unidade	120	0,39	46,80
162	Transistor BF 245A	246611	Unidade	420	1,80	756,00
163	Transistor BF 245B	269016	Unidade	420	2,03	852,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
164	Transistor Mosfet 2N7000	269864	Unidade	464	0,95	440,80
165	Transistor Mosfet IRF640	262138	Unidade	260	4,95	1.287,00
166	Transistor MPF102	269863	Unidade	420	3,37	1.415,40
167	Transistor TIP2955	262135	Unidade	180	4,40	792,00
168	Transistor TIP3055	262135	Unidade	170	6,10	1.037,00
169	Tubo isolante, material: pvc, tipo: espaguete termo-retrátil, aplicação: fio cabinho, diâmetro nominal: 2,5 mm	424816	Metro	297	1,95	579,15
170	Tubo isolante, material: pvc, tipo: espaguete termo-retrátil, aplicação: fio cabinho, diâmetro nominal: 4 mm	424817	Metro	307	2,68	822,76
171	Tubo isolante, tipo: espaguete termo-retrátil, diâmetro: 1,5 mm, cor: preta, espessura: 0,4 mm, material isolante básico: pvc	369939	Metro	285	1,67	475,95

1.2. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.3. As necessidades específicas do CEFET/RJ têm por estimativas de consumo individualizadas os seguintes quantitativos:

REQUISIÇÃO MÍNIMA							
ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
1	61	5	-	5	-	1	1
2	61	5	-	5	-	1	2
3	-	2	-	5	-	1	3
4	4	2	-	2	5	1	4
5	15	2	-	2	2	1	5
6	3	3	-	2	-	1	6
7	3	2	-	2	-	1	7
8	6	2	5	2	-	-	8
9	3	3	-	2	-	1	9
10	4	2	-	2	-	-	10
11	8	3	-	2	-	1	11
12	3	3	-	2	-	1	12
13	2	3	10	2	-	1	13
14	4	12	3	2	-	1	14
15	6	7	-	2	-	1	15
16	2	-	-	-	-	1	16
17	-	-	-	2	-	1	17
18	30	-	-	2	-	1	18
19	-	-	-	2	-	1	19
20	-	-	-	2	-	-	20
21	10	2	-	-	-	1	21
22	12	-	-	-	-	-	22
23	61	3	-	10	-	1	23
24	61	3	-	10	-	1	24
25	4	2	-	-	-	1	25

REQUISIÇÃO MÍNIMA

ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
26	31	2	-	-	-	1	26
27	31	2	-	-	-	1	27
28	31	2	-	-	-	1	28
29	17	2	-	-	-	-	29
30	31	2	-	-	-	-	30
31	31	-	-	-	-	1	31
32	31	2	-	-	-	-	32
33	31	-	-	-	-	-	33
34	11	12	-	2	-	1	34
35	1	-	-	10	-	1	35
36	61	2	-	10	-	1	36
37	36	2	-	10	-	1	37
38	36	2	-	10	-	-	38
39	36	2	-	10	-	1	39
40	36	2	-	10	-	1	40
41	36	-	-	10	-	1	41
42	36	-	-	10	-	1	42
43	36	-	-	10	-	1	43
44	36	-	-	10	-	1	44
45	351	-	100	10	-	1	45
46	161	-	100	10	-	1	46
47	36	-	-	10	-	1	47
48	36	-	-	10	-	1	48
49	36	-	-	10	-	1	49
50	36	-	-	10	-	1	50
51	35	-	-	10	-	1	51
52	36	-	-	10	-	1	52
53	36	-	-	10	-	1	53
54	36	-	-	10	-	1	54
55	36	-	-	10	-	1	55
56	36	-	-	10	-	1	56
57	1	-	-	-	-	1	57
58	1	-	-	10	-	1	58
59	36	-	-	10	-	1	59
60	1	-	-	10	-	1	60
61	1	-	-	10	-	1	61
62	161	-	-	10	-	1	62
63	161	2	-	10	-	1	63
64	161	2	-	10	-	1	64
65	161	2	-	10	-	1	65
66	161	2	-	10	-	1	66
67	1	2	-	10	-	1	67
68	1	2	-	10	-	1	68
69	1	2	-	10	-	1	69
70	1	2	-	10	-	1	70

REQUISIÇÃO MÍNIMA

ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçu	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
71	36	2	-	10	-	1	71
72	36	-	-	10	-	1	72
73	36	-	-	10	-	1	73
74	36	-	-	10	-	1	74
75	36	-	-	10	-	1	75
76	36	-	-	10	-	1	76
77	36	-	-	10	-	1	77
78	36	-	-	10	-	1	78
79	36	-	-	10	-	1	79
80	36	-	-	10	-	1	80
81	36	-	-	10	-	1	81
82	36	-	-	10	-	1	82
83	36	-	-	10	-	1	83
84	36	-	-	10	-	1	84
85	36	-	-	10	-	1	85
86	36	-	-	10	-	1	86
87	1	-	-	10	-	1	87
88	1	-	-	10	-	1	88
89	36	2	-	10	-	1	89
90	351	11	-	10	-	1	90
91	351	-	-	10	-	1	91
92	351	-	-	10	-	1	92
93	351	-	-	10	-	1	93
94	1	-	-	10	-	1	94
95	1	-	-	10	-	1	95
96	1	-	-	10	-	1	96
97	1	-	-	10	-	1	97
98	1	-	-	10	-	1	98
99	1	-	-	10	-	1	99
100	1	-	-	10	-	1	100
101	1	-	-	10	-	1	101
102	1	-	-	10	-	1	102
103	1	-	-	10	-	1	103
104	36	-	-	10	-	1	104
105	161	30	-	10	-	1	105
106	1	-	-	10	-	1	106
107	1	-	-	10	-	1	107
108	36	-	-	10	-	1	108
109	36	-	-	10	-	1	109
110	1	-	-	10	-	1	110
111	1	-	-	10	-	1	111
112	36	-	-	10	-	1	112
113	1	-	-	10	-	1	113
114	36	-	-	10	-	1	114
115	36	-	-	10	-	1	115

REQUISIÇÃO MÍNIMA

ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
116	1	-	-	10	-	1	116
117	1	-	-	10	-	1	117
118	351	-	-	10	-	1	118
119	1	-	-	10	-	1	119
120	1	-	-	10	-	1	120
121	1	-	-	10	-	1	121
122	1	-	-	10	-	1	122
123	71	-	-	10	-	1	123
124	1	-	-	10	-	1	124
125	1	-	-	10	-	1	125
126	161	-	-	10	-	1	126
127	36	-	-	10	-	1	127
128	36	-	-	10	-	1	128
129	1	-	-	10	-	1	129
130	1	-	-	10	-	1	130
131	1	-	-	10	-	1	131
132	36	-	-	10	-	1	132
133	3	3	1	2	-	1	133
134	6	12	-	2	-	1	134
135	1	2	-	2	-	1	135
136	20	-	-	10	-	1	136
137	20	-	-	-	-	-	137
138	20	-	-	10	-	-	138
139	20	-	-	-	-	-	139
140	20	-	-	-	-	-	140
141	16	2	-	1	-	1	141
142	11	-	-	5	-	1	142
143	11	-	-	5	-	1	143
144	1	-	-	5	-	1	144
145	1	2	-	5	-	1	145
146	1	2	-	5	-	1	146
147	1	2	-	5	-	1	147
148	1	2	-	5	-	1	148
149	1	2	-	5	-	1	149
150	1	2	-	5	-	1	150
151	1	2	-	5	-	1	151
152	151	-	-	5	-	1	152
153	151	5	50	5	-	1	153
154	151	-	-	5	-	1	154
155	151	-	-	5	-	1	155
156	1	-	-	5	-	1	156
157	1	-	50	5	-	1	157
158	151	-	-	5	-	1	158
159	151	-	-	5	-	1	159
160	1	-	-	5	-	1	160

REQUISIÇÃO MÍNIMA							
ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
161	1	-	-	-	-	1	161
162	101	-	-	-	-	1	162
163	101	-	-	-	-	1	163
164	101	2	-	-	-	1	164
165	31	-	-	-	-	1	165
166	101	-	-	-	-	1	166
167	11	-	-	5	-	1	167
168	11	-	-	-	-	1	168
169	11	5	-	10	-	1	169
170	11	5	-	10	-	-	170
171	10	5	-	10	-	-	171

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
1	296	45	-	100	-	100	1
2	296	45	-	100	-	100	2
3	-	4	-	50	-	10	3
4	53	8	-	25	30	43	4
5	60	5	-	10	4	20	5
6	10	23	-	42	-	4	6
7	10	20	-	42	-	15	7
8	30	20	10	47	-	-	8
9	10	23	-	42	-	5	9
10	27	10	-	40	-	-	10
11	25	23	-	42	-	5	11
12	10	23	-	22	-	2	12
13	15	24	13	42	-	2	13
14	30	120	3	40	-	15	14
15	30	63	-	47	-	21	15
16	5	-	-	-	-	2	16
17	10	-	-	50	-	50	17
18	110	-	-	50	-	5	18
19	-	-	-	50	-	55	19
20	-	-	-	50	-	-	20
21	30	10	-	-	-	10	21
22	60	-	-	-	-	-	22
23	290	30	-	100	-	100	23
24	290	30	-	100	-	100	24
25	60	14	-	-	-	5	25
26	120	5	-	-	-	20	26
27	130	13	-	-	-	20	27
28	130	5	-	-	-	20	28
29	70	5	-	-	-	-	29
30	120	5	-	-	-	-	30

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM Nº	MARACANÂ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
31	120	-	-	-	-	20	31
32	120	5	-	-	-	-	32
33	120	-	-	-	-	-	33
34	65	120	-	40	-	20	34
35	20	-	-	100	-	100	35
36	235	5	-	150	-	100	36
37	170	5	-	150	-	100	37
38	135	5	-	150	-	-	38
39	135	5	-	150	-	100	39
40	170	5	-	150	-	100	40
41	135	-	-	250	-	100	41
42	135	-	-	50	-	100	42
43	135	-	-	50	-	-	43
44	135	-	-	50	-	100	44
45	1.120	-	100	200	-	100	45
46	535	-	100	200	-	100	46
47	135	-	-	50	-	100	47
48	135	-	-	50	-	100	48
49	135	-	-	250	-	100	49
50	170	-	-	50	-	100	50
51	120	-	-	50	-	100	51
52	135	-	-	50	-	100	52
53	135	-	-	50	-	100	53
54	135	-	-	50	-	100	54
55	135	-	-	50	-	100	55
56	135	-	-	50	-	100	56
57	20	-	-	-	-	100	57
58	70	-	-	150	-	100	58
59	135	-	-	50	-	100	59
60	35	-	-	50	-	100	60
61	35	-	-	50	-	100	61
62	535	-	-	50	-	100	62
63	535	10	-	150	-	100	63
64	535	10	-	50	-	100	64
65	570	10	-	150	-	100	65
66	520	10	-	50	-	100	66
67	35	10	-	150	-	100	67
68	35	10	-	50	-	100	68
69	35	10	-	50	-	100	69
70	35	10	-	150	-	100	70
71	140	10	-	50	-	100	71
72	135	-	-	50	-	100	72
73	135	-	-	150	-	100	73
74	135	-	-	50	-	-	74
75	135	-	-	150	-	100	75

REQUISIÇÃO MÁXIMA

ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
76	135	-	-	50	-	100	76
77	135	-	-	50	-	100	77
78	135	-	-	150	-	100	78
79	135	-	-	50	-	100	79
80	135	-	-	150	-	100	80
81	135	-	-	50	-	100	81
82	135	-	-	150	-	100	82
83	135	-	-	50	-	100	83
84	135	-	-	50	-	100	84
85	135	-	-	50	-	100	85
86	135	-	-	150	-	100	86
87	35	-	-	150	-	100	87
88	70	-	-	150	-	100	88
89	170	10	-	150	-	100	89
90	1.120	110	-	150	-	100	90
91	1.035	-	-	50	-	-	91
92	1.035	-	-	150	-	100	92
93	1.035	-	-	300	-	100	93
94	35	-	-	50	-	100	94
95	35	-	-	50	-	100	95
96	35	-	-	300	-	100	96
97	35	-	-	50	-	100	97
98	35	-	-	300	-	100	98
99	35	-	-	50	-	100	99
100	35	-	-	50	-	100	100
101	35	-	-	300	-	100	101
102	35	-	-	50	-	100	102
103	35	-	-	50	-	100	103
104	135	-	-	250	-	100	104
105	540	300	-	150	-	100	105
106	35	-	-	50	-	100	106
107	35	-	-	50	-	100	107
108	135	-	-	100	-	100	108
109	135	-	-	150	-	100	109
110	35	-	-	150	-	100	110
111	35	-	-	150	-	100	111
112	140	-	-	150	-	100	112
113	35	-	-	50	-	100	113
114	135	-	-	50	-	100	114
115	135	-	-	150	-	100	115
116	20	-	-	50	-	100	116
117	35	-	-	150	-	100	117
118	1.020	-	-	50	-	100	118
119	20	-	-	150	-	100	119
120	20	-	-	150	-	100	120

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM Nº	MARACANÂ	Nova Iguaçú	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
121	20	-	-	150	-	100	121
122	20	-	-	250	-	100	122
123	220	-	-	200	-	100	123
124	20	-	-	50	-	100	124
125	20	-	-	150	-	100	125
126	520	-	-	150	-	100	126
127	120	-	-	50	-	100	127
128	120	-	-	50	-	100	128
129	20	-	-	50	-	100	129
130	20	-	-	50	-	100	130
131	20	-	-	150	-	100	131
132	120	-	-	50	-	100	132
133	20	23	5	42	-	20	133
134	72	120	-	40	-	10	134
135	65	1	-	10	-	2	135
136	50	-	-	200	-	100	136
137	50	-	-	-	-	-	137
138	50	-	-	200	-	-	138
139	50	-	-	-	-	-	139
140	50	-	-	-	-	100	140
141	48	13	-	14	-	18	141
142	60	-	-	40	-	-	142
143	60	-	-	40	-	100	143
144	20	-	-	50	-	100	144
145	20	5	-	10	-	100	145
146	20	5	-	10	-	100	146
147	20	5	-	10	-	100	147
148	20	5	-	10	-	100	148
149	20	5	-	10	-	100	149
150	20	5	-	10	-	100	150
151	20	5	-	10	-	100	151
152	520	-	-	50	-	100	152
153	521	45	50	50	-	100	153
154	520	-	-	50	-	100	154
155	520	-	-	50	-	100	155
156	20	-	-	10	-	100	156
157	20	-	50	10	-	100	157
158	520	-	-	10	-	100	158
159	520	-	-	10	-	100	159
160	20	-	-	10	-	100	160
161	20	-	-	-	-	100	161
162	320	-	-	-	-	100	162
163	320	-	-	-	-	100	163
164	360	4	-	-	-	100	164
165	160	-	-	-	-	100	165

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM Nº	MARACANÃ	Nova Iguaçu	Petrópolis	Nova Friburgo	Valença	Angra dos Reis	ITEM Nº
166	320	-	-	-	-	100	166
167	70	-	-	10	-	100	167
168	70	-	-	-	-	100	168
169	37	50	-	200	-	10	169
170	57	50	-	200	-	-	170
171	35	50	-	200	-	-	171

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

5.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão adquiridos conforme a necessidade do CEFET/RJ.

6.2. Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

6.2.1. Os bens e respectivos quantitativos, que forem solicitados a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no campus do CEFET/RJ para o qual se destina a aquisição.

6.2.2.A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil, mediante agendamento prévio junto ao respectivo local de entrega. Os dados dos campi do CEFET/RJ, para entrega dos bens, encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO PARA ENTREGA	TELEFONE PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	E-MAIL PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA
MARACANÃ	<p>Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-260.</p> <p>Observação:</p> <p>No caso de bens de consumo, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.</p> <p>No caso de bens permanentes, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Patrimônio (DIPAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.</p>	Segunda-feira a Sexta-feira das 11h às 16h	<p>• Divisão de Materiais (DIMAT):</p> <p>(21)2566-3174</p> <p>Contatos para mensagens via WhatsApp:</p> <p>Haroldo (21)99389-3015</p> <p>José Luiz (21)96411-7214</p> <p>• Divisão de Patrimônio (DIPAT):</p> <p>(21)2566-3005</p> <p>Contatos para mensagens via WhatsApp:</p> <p>Rodrigo (21)99670-8204</p> <p>José Luiz (21)96411-7214</p>	<p>• Divisão de Materiais (DIMAT):</p> <p>haroldo.bahia@cefet-rj.br gustavo.costa@cefet-rj.br jose.luiz.santos@cefet-rj.br</p> <p>• Divisão de Patrimônio (DIPAT):</p> <p>rodrigo.lourenco@cefet-rj.br jose.luiz.santos@cefet-rj.br</p>

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO PARA ENTREGA	TELEFONE PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	E-MAIL PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA
VALENÇA	Rua Voluntários da Pátria, nº 30 - Belo Horizonte - Valença – RJ. CEP: 27600-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 10h às 16h	(24) 2452-1932 (24)2453-8536 (24) 98813-7846	pablo.amorim@cefet-rj.br
NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900 – Prado - Nova Friburgo – RJ. CEP: 28635-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(22)2519-8930 (22) 2519-8933	patrimonio.nf@cefet-rj.br
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba - Angra dos Reis – RJ. CEP: 23953-030.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(24) 3364-1769 (24) 99850-3185	sepat.angra@cefet-rj.br
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu – RJ. CEP: 26041-271.	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 2886-8904 (21) 2886-8937	sepat.ni@cefet-rj.br
PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, nº 971 - Centro Histórico - Petrópolis - RJ (Antigo Fórum). CEP: 25620-003.	Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h	(24) 2292-9700	patrimonio.petropolis@cefet-rj.br seaco.petropolis@cefet-rj.br

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.

6.8. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

8.1.8. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;

8.1.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;

8.1.11. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} &EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ &EM = \text{Encargos moratórios;} \\ &N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ &VP = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ &I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ &I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

14.1. A contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

14.2. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.

14.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.4. Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação encontra-se previsto nos valores monetários constantes na tabela de especificação do objeto, disposta no presente Termo de Referência.

JOSE ANTONIO FONTES
DE CARVALHO RIBEIRO
RODRIGUES:103378707
80

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO FONTES DE
CARVALHO RIBEIRO
RODRIGUES:10337870780
Dados: 2022.03.07 17:05:59
-03'00'

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável e DATA

Estudo Técnico Preliminar 14/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

SRP LAB EE Nº 2 - PAC 2021 A necessidade da realização desta aquisição por ata de registro de preços visa atender a demanda de materiais eletroeletrônicos, necessária à manutenção das atividades laboratoriais dos cursos técnicos e graduações dos Campi do CEFET /RJ, evitando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos dos cursos integrados e subsequentes do CEFET/RJ . Ademais, a ata permite um fornecimento de materiais ao longo do ano, de acordo com a necessidade de consumo durante o período, fazendo com que os recursos sejam aproveitados da melhor forma possível, evitando o desperdício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEMET	Francisco de Assis Bandeira Alves
Campus Angra	Everton Pedroza dos Santos
DIPPG	Ronney Arismel Mancebo Boloy
Campus Nova Friburgo	Gisele Moraes Marinho
Campus Nova Iguaçu	Luane da Costa P. L. Fragoso
Campus Petrópolis	Frederico Ferreira de Oliveira
Campus Valença	Pablo Machado Amorim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Consultar Tópicos;

-Nº 2. Descrição da necessidade;

-Nº 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas : características básicas descritas na relação de itens;

-Nº 14. Possíveis Impactos Ambientais : onde se apresenta a compilação da cláusula.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi realizado com base nas descrições fornecidas pelas Coordenação da áreas em questão presentes no DEMET detentoras da expertise para discussão do tema.

6. Descrição da solução como um todo

VER TÓPICOS DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2. Descrição da necessidade; 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

VER ANEXO 06 Estimativa de quantidades LAB EE 2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 161.442,80

VER ANEXO 06 Estimativa de quantidades LAB EE 2

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

NÃO SE APLICA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO SE APLICA

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi informada no Plano Anual de Contratações 2021 conforme itens N° 172 ao 342

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

01. Atendimento às necessidades descritas no tópico N° 2 deste ETP;
02. Economia de escala, consagrada nas compras centralizadas;
03. Simplificação e redução dos custos operacionais para processos públicos de contratação e aquisição;
04. Padronização dos itens objeto deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Vide Anexo 05 - Mapa de Risco

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de MITIGAR riscos aos meio ambiente, a cláusula 5. , do DOS CRITÉRIOS respectivo Termo de Referência elenca medidas DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL abaixo compiladas:

5.1. Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos

recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

5.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

5.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se fundamenta em prévio: planejamento anual - PAC 2021 e análise sobre a utilidade/demanda dos itens que compõem este ETP.

Alicerça a decisão pela viabilidade o apresentado nos tópicos deste Estudo Técnico Preliminar:

2. Descrição da necessidade;
4. Descrição dos Requisitos da Contratação;
5. Levantamento de Mercado;
6. Descrição da solução como um todo;
11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
12. Resultados Pretendidos.

16. Responsáveis

GESTORES/GERENTES DE CENTROS CUSTO, RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO FINAL DAS RESPECTIVAS DEMANDAS.

VER REQUISITANTES – TÓPICO Nº 3 DESTE ETP
CPF INFORMADO APENAS PARA FINS DE PREENCHIMENTO

RESPONSÁVEL POR: 1- INSTRUÇÃO PROCESSUAL, 2- PESQUISA MERCADOLÓGICA, 3- ELABORAÇÃO DO ETP.

BRUNO ROCHA DA COSTA
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ANDRÉ FERREIRA DE MIRANDA
CHEFE DE DIVISÃO – DICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSÉ ANTONIO F. CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES
TECNICO DE LABORATORIO ÁREA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 NOTA EXPLICATIVA - Nova NUMERAÇÃO LAB EE Nº 2.pdf (122.06 KB)
- Anexo II - 02 DOCUMENTOS CONSOLIDADOS.pdf (16.33 MB)
- Anexo III - 03 Responsável Técnico - SRP Eletroeletronico_lab.pdf (114.33 KB)
- Anexo IV - 04 PAC - comp de demanda.pdf (513.81 KB)
- Anexo V - 05 mapa de risco LAB EE 2.pdf (300.3 KB)
- Anexo VI - 06 Estimativa de quantidades LAB EE 2.pdf (225.79 KB)

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos bens: _____ dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2022** e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item					

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 390990, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU de/...../....., processo administrativo n. 23063.000582/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para

- negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único,

do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

....., dede

Assinaturas

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Diretor-Geral do CEFET/RJ

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)